

CONCURSO PÚBLICO

GES CP-28/2020

AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL PARA OS BIORRESÍDUOS

CADERNO ENCARGOS

Assinado por: **CÁTIA ALEXANDRA CADIMA**

BORGES

Num. de Identificação: BI103245561

Data: 2020.12.18 19:02:47+00'00'



Évora, dezembro 2020

Índice

Parte I - Cláusulas Gerais.....	3
Capítulo I Disposições gerais.....	3
Cláusula 1.ª Objeto	3
Cláusula 2.ª Contrato	3
Cláusula 3.ª Prazo	3
Cláusula 4.ª Gestor do contrato.....	4
Capítulo II Obrigações contratuais	4
Cláusula 5.ª Obrigações principais do prestador de serviços	4
Cláusula 6.ª Prazo de prestação do serviço	5
Cláusula 7.ª Objeto do dever de sigilo	5
Cláusula 8.ª Preço contratual.....	5
Cláusula 9.ª Condições de pagamento	5
Cláusula 10.ª Resolução do contrato	6
Capítulo III Resolução de litígios	6
Cláusula 11.ª Foro competente.....	6
Capítulo IV Disposições finais.....	6
Cláusula 12.ª Subcontratação e cessão da posição contratual.....	6
Cláusula 13.ª Comunicações e notificações	7
Cláusula 14.ª Contagem dos prazos.....	7
Cláusula 15.ª Legislação aplicável.....	7
Parte II Cláusulas Específicas.....	8
Cláusula 16.ª Enquadramento - Biorresíduos	8
Cláusula 17.ª Enquadramento da entidade adjudicante	8
Cláusula 18.ª Enquadramento dos serviços a prestar	9
Cláusula 19.ª Âmbito dos serviços a contratar	12

Parte I - Cláusulas Gerais

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

1 — O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **“Ações de educação, sensibilização e informação ambiental para os biorresíduos”**.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

A execução do contrato inicia-se na data da sua assinatura e cessa 18 (dezoito) meses após o seu início.

Cláusula 4.^a

Gestor do contrato

Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A o Conselho de Administração da Gesamb designou como gestor do presente contrato a funcionária Gilda Matos Serrano.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de prestar o serviço em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais, podendo a Gesamb, EIM exercer, por si ou através de consultores especializados, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b) Obrigação de informar a Gesamb, EIM das alterações verificadas durante a execução do contrato e referentes:
 - b.1) Aos poderes de representação nos contratos de prestação de serviços de seguro celebrados;
 - b.2) Ao nome ou denominação social;
 - b.3) Ao endereço ou sede social;
 - b.4) A quaisquer outros fatos que alterem de modo significativo a sua situação jurídica;

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.^a

Prazo de prestação do serviço

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução das várias fases do serviço até ao término indicado na clausula 3^a.

Cláusula 7.^a

Objeto do dever de sigilo

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Gesamb, EIM, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução dos contratos.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.^a

Preço contratual

1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Gesamb, EIM deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada.

Preço base: 117.210,00€ (IVA não incluído)

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 9.^a

Condições de pagamento

1 — A(s) quantia(s) devidas pela Gesamb, EIM, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pela Gesamb, EIM das respetivas faturas.

2 — Em caso de discordância por parte da Gesamb, EIM, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou cheque.

Cláusula 10.^a

Resolução do contrato

1 — O incumprimento por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Capítulo III

Resolução de litígios

Cláusula 11.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Évora, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo IV

Disposições finais

Cláusula 12.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 15.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação ao caso aplicável.

Parte II

Cláusulas Específicas

Cláusula 16.^a

Enquadramento - Biorresíduos

O pacote de Economia Circular faz referência a várias peças regulatórias que, no seu conjunto, traduzem para o terreno os vários objetivos de prevenção de resíduos, valorização dos materiais e tratamento final. O primeiro conjunto destas peças foi iniciado em 2018, com a publicação de novas orientações em três Diretivas essenciais: a Diretiva Resíduos, a Diretiva Embalagens e a Diretiva Aterros, todas elas a serem transpostas para a legislação nacional de cada Estado Membro até julho de 2020.

A 30 de maio de 2018 foi aprovada a Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos, e que foi transposta para a legislação nacional - **Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de dia 10 dezembro 2020** (Regime Geral de Gestão de Resíduos – RGGR).

Esta revisão introduziu, por exemplo, a obrigatoriedade de se implementar redes de recolha seletiva de biorresíduos ou proceder à separação e reciclagem na origem dos biorresíduos, o que implica a necessidade de transição do atual modelo baseado no tratamento dos resíduos recolhidos indiferenciadamente, para um modelo assente na recolha seletiva.

Os biorresíduos compreendem essencialmente resíduos verdes e resíduos alimentares. Se os primeiros, devido à sua natureza, são fáceis de gerir, os restos da preparação e consumo de alimentos obrigam a cuidados especiais. Estes resíduos, pelas suas características, causam rapidamente odores indesejáveis e escorrências. A dificuldade de gestão dos biorresíduos está por isso fortemente relacionada com a **separação** e recolha seletiva dos **resíduos alimentares**, sendo esta fração, o principal foco desta prestação de serviços.

Cláusula 17.^a

Enquadramento da entidade adjudicante

A Gesamb é a empresa responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal de Valorização e Tratamento de Resíduos Urbanos do Distrito de Évora (SIRU), que integra os municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa, que produziram cerca de 83 mil toneladas de resíduos urbanos, ano 2019.

A sua área de intervenção corresponde a 6,9 % da área total do país, e procede ao tratamento e valorização de 1,6 % dos resíduos urbanos em Portugal.

A Gesamb tem a seu cargo a exploração das infraestruturas, designadas em “alta”, que integram o SIRU, nomeadamente:

- a) Aterro Sanitário, Centro de Triagem, Ecocentro, Alvéolos de armazenamento, Unidade de Valorização de Resíduos de Construção e Demolição, Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico (UTMB), Unidade de Valorização de Biorresíduos (compostagem de verdes), Unidade de Valorização de Biogás e duas unidades de ETAL, instalações localizadas em Évora;
- b) Estação de Transferência (ET) e Ecocentro de Borba;
- c) ET e Ecocentro de Montemor-o-Novo;
- d) ET e Ecocentro de Mora;
- e) ET e Ecocentro de Reguengos de Monsaraz;
- f) Ecocentro de Estremoz;
- g) Ecocentro de Vendas Novas.

Para além da gestão das infraestruturas em “alta” a Gesamb assegura a manutenção e recolha dos ecopontos, assim como algumas recolhas dedicadas de recicláveis junto de produtores não domésticos com produção diária abaixo dos 1.100 litros.

Desta forma, os municípios que integram a Gesamb assumem a recolha de resíduos indiferenciados que entregam nas instalações de Évora ou numa das 4 ET's. A maioria dos municípios efetuam ainda circuitos de recolha dedicada para resíduos recicláveis e resíduos verdes, que têm como destino a valorização na Gesamb (UTMB e na Unidade de Valorização de Biorresíduos). Paralelamente, em parceria com o município de Évora, a Gesamb tem em curso (desde fev. 2020), um projeto piloto para a recolha de resíduos alimentares em grandes produtores, que têm como destino as instalações da Gesamb em Évora.

Para além de outros projetos em curso, a Gesamb iniciou (2012) o **projeto – Re-Planta**, onde realizou um conjunto de ações de sensibilização e educação ambiental, na temática da prevenção da produção de resíduos, ao nível da promoção da compostagem doméstica, com a realização de oficinas, com a entrega de 1.000 compostores domésticos e guias, o desenvolvimento de um site na internet (www.re-planta.pt), de uma página de Facebook e de um canal Youtube.

Cláusula 18.^a

Enquadramento dos serviços a prestar

No âmbito da obrigatoriedade de recolha seletiva de biorresíduos a partir de 2024 e com base nos resultados do Estudo prévio sobre a implementação da recolha seletiva em Portugal Continental,

realizado pela Agência Portuguesa do Ambiente (disponível em https://apambiente.pt/_zdata/Políticas/Resíduos/EstudoBiorresíduos2019.pdf), foi definida uma classificação dos municípios/freguesias de acordo com o seu potencial técnico e económico de implementação desse tipo de recolha.

Na área de intervenção da Gesamb, foram identificadas 3 freguesias com potencial técnico, pertencentes ao Município de Évora (Anexo I). As restantes freguesias abrangidas na área de intervenção foram classificadas com menor potencial técnico (Anexo II).

O presente procedimento, agrega componentes de duas candidaturas, neste sentido, as ações a desenvolver deverão decorrer de forma totalmente integrada. As candidaturas foram aprovadas pelo PO SEUR, no Aviso POSEUR-11-2019-29 - v) *Investimentos com vista ao aumento de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB) de compostagem doméstica de RUB e de valorização do composto, incluindo sistemas de recolha porta a porta de RUB e PAYT.*

1. Candidatura POSEUR-03-1911-FC-000264: **Évora+Verde** (descrição das ações no Anexo III)
2. Candidatura POSEUR-03-1911-FC-000268: **Re-Planta – Compostagem doméstica e comunitária** (descrição das ações no Anexo IV)

A candidatura **Évora+Verde**, contempla a realização de dois projetos piloto para a recolha seletiva de biorresíduos (resíduos alimentares):

- no sector da restauração e hotelaria, recolha seletiva de biorresíduos porta a porta, na União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão), esta freguesia corresponde ao centro histórico de Évora e serão abrangidos cerca de 100 estabelecimentos, aos quais serão disponibilizados equipamentos individuais de 50 a 110 litros;
- no setor doméstico, recolha seletiva de biorresíduos em contentores de proximidade de acesso reservado no bairro da Malagueira. Este bairro está inserido na União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras e integra várias tipologias de habitação e realidades sociais, pelo que a implementação da recolha seletiva de biorresíduos nesta zona, permitirá pelas suas características, testar as potencialidades e fragilidades do modelo de recolha definido e validar a tomada de decisão posterior à implementação do modelo de recolha em outras zonas. Serão abrangidos cerca de 1.000 alojamentos, aos quais serão disponibilizados, equipamentos domésticos individuais de pequena capacidade – 7 litros, devidamente identificados, para a deposição dos resíduos em contentores de proximidade a colocar na via pública.

Em ambas as situações, os contentores serão recolhidos por viatura do Município de Évora.

No âmbito da candidatura **Re-Planta – Compostagem doméstica e comunitária**, está prevista a instalação de 4.500 compostores domésticos, 23 locais de compostagem comunitária (1 dos locais com biocompostor), assim como aquisição de kits de compostagem, equipamentos domésticos individuais de pequena capacidade - 7 litros para deposição de resíduos nos compostores comunitários e várias ações de formação e monitorização em todo o sistema (12 municípios).

Sendo a componente da monitorização e do cálculo das quantidades de biorresíduos valorizados na origem associados à compostagem doméstica e/ou comunitária, uma dificuldade já identificada pela Gesamb, surgiu a necessidade de se realizar um projeto piloto. O local para a sua implementação está a ser identificado/dimensionado no âmbito de uma prestação de serviços em curso, com o objetivo de implementar a compostagem doméstica ou comunitárias em todos os alojamentos, e para o qual deverão ser afetados parte dos equipamentos a adquirir (Anexo IV).

A prestação de serviços em curso e anteriormente mencionada é um **Estudo de Caracterização e avaliação Técnica, Económica e Social para definição do modelo de recolha (ECTES) de biorresíduos** na área de intervenção da Gesamb, que deverá estar estreitamente coordenada, com a atual prestação de serviços.

Neste sentido, e de forma resumida, o **ECTES de biorresíduos** que está em curso, está a desenvolver as seguintes componentes

1. Mapeamento de zonas preferenciais para a implementação da compostagem (doméstica e/ou comunitária) e da recolha seletiva (porta a porta e/ou de proximidade) de biorresíduos nos 12 Municípios;
2. Definição de indicadores, acompanhamento, monitorização, avaliação técnica, económica e financeira do modelo de recolha implementado, que irá permitir validar o(s) modelo(s) a propor e o mapeamento definido para os dois projetos piloto da candidatura “Évora+Verde”;
3. Acompanhamento, avaliação técnica/económica do projeto piloto e da restante área de intervenção, assim como definir os indicadores de monitorização e de cálculo da quantidade de biorresíduos separados na origem para as ações da candidatura Re-Planta!
4. Elaboração de um Plano Ação Biorresíduos 2023-2027 - tendo como objetivo identificar as melhores soluções a implementar com vista a assegurar que os biorresíduos são separados na origem ou recolhidos seletivamente com a máxima eficiência pelos Municípios e devidamente encaminhados para o tratamento nas infraestruturas em alta da Gesamb.

Cláusula 19.^a

Âmbito dos serviços a contratar

O âmbito dos serviços a contratar reúne ações das duas candidaturas anteriormente identificadas, neste sentido, os serviços a contratar serão um fator determinante para o êxito do aumento de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis e da adesão à compostagem doméstica e comunitária, e a eficácia na forma como a informação chegará a população.

A prestação de serviços objeto do presente concurso, estará dividida em três vertentes, com especial destaque para a 3.^a componente:

1. Identificar as motivações para alteração e integração de hábitos de separação e compostagem de biorresíduos;
2. Conceção, divulgação e coordenação de uma campanha de educação, sensibilização e informação ambiental para os biorresíduos;
3. **Ações a concretizar no terreno - acompanhamento e monitorização.**

Cláusula 20.^a

Regime da prestação de serviços a contratar

1. **Identificar as motivações para alteração e integração de hábitos de separação e/ou compostagem** tendo em vista o sucesso das alterações dos modelos (recolha/compostagem) a implementar.

São vários os fatores que influenciam a adesão à separação de resíduos e à compostagem, seja doméstica seja pela utilização de compostores comunitários. Estes fatores poderão estar assim associados a questões e valores ambientais, sociais e económicos.

Após a identificação dos principais fatores influenciadores, deverá ser estabelecida uma estratégia que garanta o cumprimento dos objetivos a que a Gesamb se propôs, nomeadamente:

- Adesão de 4.500 novos alojamentos à compostagem doméstica (com a entrega de compostores domésticos e guia de compostagem);
- Implementação de 23 locais de compostagem comunitária e captação de cerca de 30 alojamentos por ponto de compostagem (com entrega de baldes e sinalética informativa), assim como, acompanhamento e manutenção dos compostores comunitários;

- Revisão de conteúdos com antigos aderentes, com vista ao esclarecimento de dúvidas, ajuda no processo de compostagem, motivação para reativação do compostor doméstico ou incentivo a continuação do seu uso (desde 2013 a fevereiro de 2020 e no âmbito do projeto Re-Planta foram disponibilizados 850 compostores domésticos);
- Capacitação de novos aderentes, através de ações porta a porta, oficinas e/ou outras ações que possam ser propostas de forma a atingir o objetivo;
- Implementação do projeto piloto de compostagem (doméstica e comunitária), com visitas porta a porta;
- Implementação da recolha seletiva de biorresíduos porta a porta, a cerca de 100 estabelecimentos Horeca, com visitas porta a porta;
- Implementação da recolha seletiva de biorresíduos em contentores de proximidade de acesso controlado, em cerca de 1.000 alojamentos, com visitas porta a porta.

2. Conceção, divulgação e coordenação da campanha de educação, sensibilização e informação ambiental.

Esta campanha decorrerá ao longo dos 18 meses, numa fase inicial, deverá promover a pré-adesão da população, essa pré-adesão é o “desencadear” de uma atitude favorável face à temática da separação ou compostagem dos biorresíduos e de forma a criar motivação para participação.

A campanha deverá ser disseminada numa ampla variedade de canais de comunicação regionais, para que possa chegar ao maior número possível de população residente na área de abrangência definida.

Para além da comunicação digital (páginas web do projeto) da Gesamb, da CIMAC (Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central) e dos 12 Municípios parceiros, pretende-se estabelecer uma forte presença na imprensa regional, spots de rádio, painéis publicitários e redes sociais.

Cada vez é mais difícil ganhar destaque neste meio e passar conteúdos, a cada dia que passa temos mais conteúdos para “consumir” e menos tempo disponível para isso, neste sentido, é fundamental que a campanha tenha associada uma robusta assessoria de imprensa.

É ainda, fundamental mobilizar vários intervenientes, criar parcerias com entidades locais, para a concretização de objetivos coletivos.

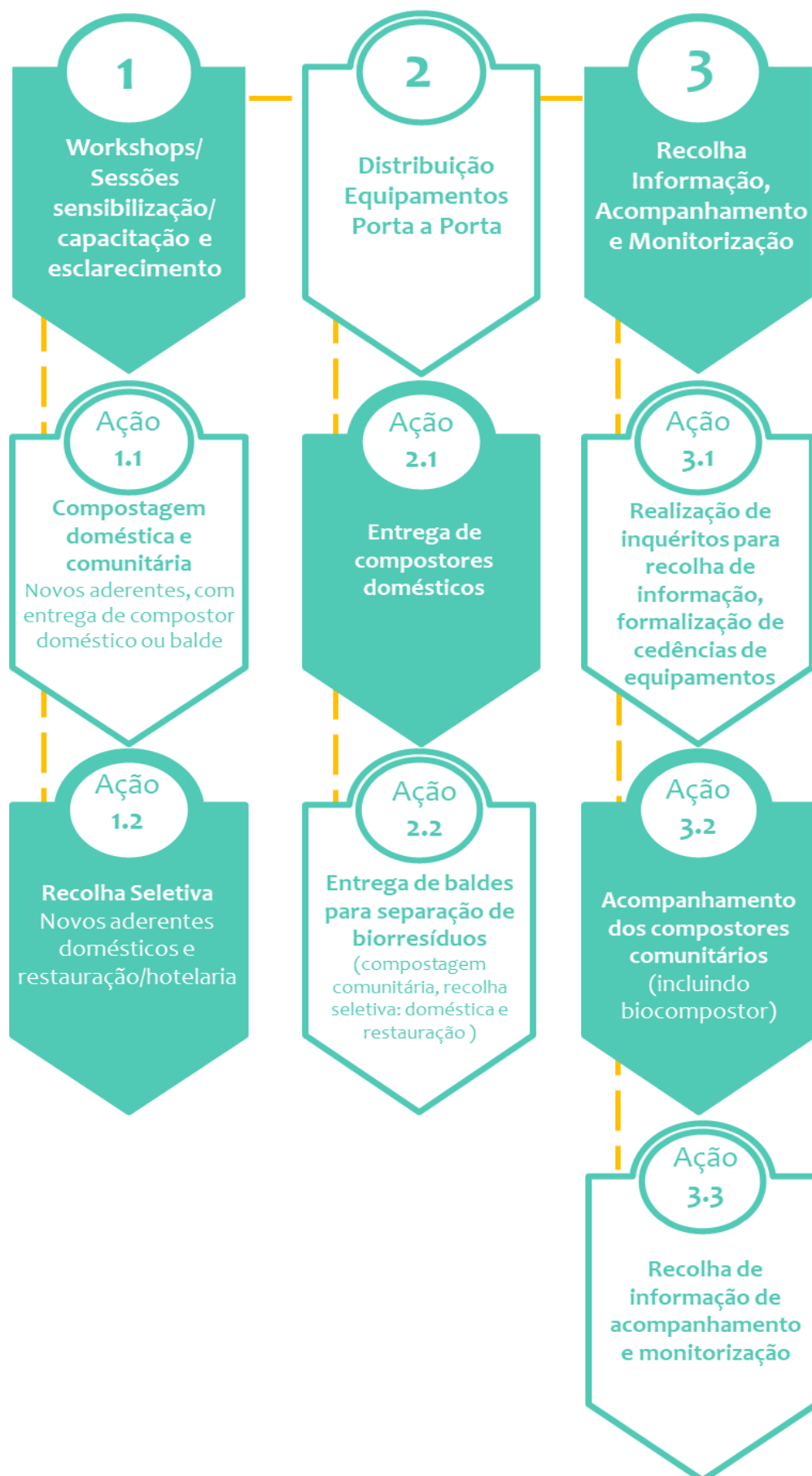
Nesta fase está ainda incluída:

- a) Conceção criativa e design: Re-Planta é uma marca registada pela Gesamb e que já têm a sua identidade gráfica, no entanto, e considerando que existirá uma renovação e alargamento dos objetivos, pretendesse uma integração das novas variáveis do projeto da compostagem (comunitária), assim como a criação de uma nova variante (logótipo e slogan) para associar ao projeto da recolha seletiva (doméstica e no sector da restauração e hotelaria) dado o seu carácter distintivo. O desenvolvimento de novos grafismos, modernização das imagens de base servirão de apoio à ação/campanha, de forma a ser facilmente reconhecida, assim como outros suportes digitais para utilização em sites e redes sociais, outdoors, muppies;
- b) Atualização e manutenção (produção de conteúdos) das plataformas digitais já existentes (site, facebook, youtube): www.re-planta.pt; <https://pt-pt.facebook.com/projeto.replanta>; <https://www.youtube.com/> - Re-Planta TV.

Esta atividade, decorre durante os 18 meses do projeto e inclui as respostas online (Consultório) a dificuldades/problemas, dúvidas, que os aderentes ao projeto tenham.

- c) Conceção e produção de materiais informativos e pedagógicos para distribuição aos aderentes nas várias ações (os manuais descritos foram apresentados no âmbito das candidaturas já identificas, no entanto, será possível propor/apresentar outras opções e/ou métodos que demonstrem serem mais eficazes para o cumprimento dos objetivos):
 - i. Manual de boas práticas e/ou sinalética informativa: a serem distribuídos a todos os participantes nas oficinas de compostagem doméstica e comunitária e ao público alvo das visitas porta-a-porta – Re-Planta vai Lá!, com clarificação das melhores práticas de separação dos biorresíduos para a compostagem (doméstica e comunitária) e de utilização dos equipamentos;
 - ii. Manual de boas práticas e/ou sinalética informativa: a serem distribuídos aos aderentes da recolha seletiva: doméstico (1.000 alojamentos) e sector da restauração e hotelaria (100 estabelecimentos).

3. Ações a concretizar no terreno - acompanhamento e monitorização.



As ações identificadas foram apresentadas no âmbito das candidaturas já mencionadas, no entanto, será possível propor/apresentar outras ações e/ou métodos que demonstrem serem mais eficazes para o atingimento dos objetivos.

Estas ações decorrem ao longo de 18 meses, e incluem as ações de preparação inicial dos trabalhos em função dos resultados obtidos no ECTES de biorresíduos, que a Gesamb está a desenvolver, contactos com os interlocutores necessários, ajustamento de metodologias e cronogramas de execução, assim como coordenação da implementação de todas as ações a desenvolver, nomeadamente:

1. Wokshops/ sessões de sensibilização/ capacitação de compostagem doméstica e comunitária

1.1 Compostagem doméstica e comunitária: com esta ação pretende-se aumentar o n.º de alojamentos que separam e valorizam biorresíduos (em todos os Municípios da área de abrangência da Gesamb e sempre que possível proporcionalmente a número de população residente), e dar continuidade às ações desenvolvidas em anteriores edições do Re-Planta. Assim serão realizados wokshops/ oficinas sobre compostagem, dirigidos a novos aderentes nos quais serão distribuídos compostores domésticos e guias de compostagem.

Prevê-se a realização de aproximadamente 6 oficinas ao longo dos 18 meses do projeto, com participação de 30 pessoas/oficina, num total de 180 famílias-alvo.

Por limitação de espaço físico para a compostagem doméstica ou por interesse, pretendesse captar aderentes para a compostagem comunitária, com a realização de 22 wokshops/oficinas (no mínimo 1 por cada um dos Municípios da área de abrangência da Gesamb), com vista a promover a utilização dos 22 pontos de compostagem comunitária que serão instalados, sendo ainda realizada uma oficina extra no Município onde será instalado o biocompostor.

Os wokshops/oficinas da compostagem comunitária deverão incluir a capacitação de técnicos e operacionais das Juntas de Freguesia e/ou Municípios onde os equipamentos estão instalados.

Assim será possível, testar diferentes modelos de gestão e obter resultados que ajudem a amplificar a implementação de esquemas de compostagem comunitária noutras localizações até todo o território estar servido por uma solução de valorização de biorresíduos.

A compostagem comunitária será organizada por grupos que possam partilhar, por razão de proximidade, uma mesma zona de compostagem. Em cada ponto de compostagem existirão 3 compostores e noutra localização 1 (um) biocompostor.

No âmbito desta ação deverão ainda ser realizadas ações de capacitação para a compostagem doméstica a antigos aderentes, visitas a casos de insucesso ou de sucesso relativo e casos de sucesso, com vista a esclarecer dúvidas, ajudar no processo, motivar a reativação ou continuação do seu uso.

Ao nível da compostagem doméstica e comunitária está ainda prevista, como já referido, a implementação de um projeto piloto de compostagem. O local para a sua implementação está a ser identificado/dimensionado no âmbito do ECTES de biorresíduos, com o objetivo de implementar a compostagem doméstica e comunitária em todos os alojamentos de um determinado lugar, e para o qual deverão ser afetados parte dos equipamentos a adquirir.

Esta ação reveste-se de particular importância, sendo a componente da monitorização (ação 3.3) e do cálculo das quantidades de biorresíduos valorizados na origem associados à compostagem doméstica e/ou comunitária, uma dificuldade já identificada pela Gesamb. Neste sentido, surgiu a necessidade de se realizar um projeto piloto, cujo objetivo é definir uma zona/lugar/aldeia, com cerca de 1.000 alojamentos que esteja territorialmente bem delimitada de forma a implementar a compostagem doméstica e comunitária em todos os alojamentos e acompanhar o impacto/redução de resíduos biodegradáveis nos equipamentos de resíduos indiferenciados existentes na via pública, assim como identificar alterações na separação dos restantes materiais recicláveis (papel/cartão, plástico/metal e vidro) depositados nos ecopontos, também existentes na via pública.

Esta prestação de serviços deverá incluir assim contacto direto com todos os alojamentos, onde será fundamental comunicar a importância do contributo individual, incentivando as pessoas a acreditar que são capazes de fazer a compostagem, promovendo a ideia de que coletivamente as pessoas conseguem atingir objetivos importantes (compostagem comunitária) e que poder participar num projeto piloto desta natureza é uma oportunidade única e com inúmeras vantagens.

Aos aderentes deverá ser fornecido o compostor ou o balde (nos aderentes à compostagem comunitária), assegurando também a formação para a sua correta utilização.

- 1.2 Sessões de sensibilização para a recolha seletiva**, com esta ação pretende-se captar novos aderentes para a implementação do projeto piloto de recolha seletiva de biorresíduos porta a porta na restauração e hotelaria, na União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São

Pedro e Santo Antão), esta freguesia corresponde ao centro histórico de Évora, com visitas a cerca de 100 estabelecimentos.

Esta ação também irá incidir no sector **doméstico**, com a implementação de um projeto piloto na recolha seletiva de biorresíduos em contentores de proximidade de acesso reservado no bairro da Malagueira, este bairro está inserido na União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras e integra várias tipologias de habitação e realidades sociais, serão abrangidos cerca de 1.000 alojamentos.

2. Distribuição de Equipamentos Porta a Porta

2.1 Entrega de compostores domésticos: população residente que manifeste interesse e condições para a iniciar o processo de compostagem doméstica e que não tenham participado nos Workshops (anteriormente descritos) e à população abrangida pelo projeto piloto de compostagem.

Nesta ação, a Gesamb assegura a cedência do compostor, disponibilizando igualmente informação e formação para a sua correta utilização. Passados (no máximo) 6 meses, após a entrega do equipamento, deverá estar previsto pelo menos um contacto com o novo aderente, para perceber se o equipamento está a ser utilizado, se existem dúvidas/dificuldades no processo, ou simplesmente motivar ao seu prosseguimento.

2.2 Entrega de baldes para separação de biorresíduos: deverão ser disponibilizados equipamento individuais (2.000 unidades) de 7 litros para os aderentes à compostagem comunitária, para poderem efetuar a separação na habitação e a deposição dos biorresíduos no compostor comunitário.

Serão também disponibilizados equipamentos individuais (1.000 unidades) de 7 litros para habitações aderentes à recolha seletiva de biorresíduos, de forma a facilitar a deposição dos resíduos em contentores de proximidade existentes na via pública.

Por último, serão ainda disponibilizados equipamentos para o setor da restauração e hotelaria, cerca de 100 unidades de 50 a 110 litros, onde nesta situação em particular será assegurada uma recolha seletiva porta a porta.

3. Recolha, monitorização e avaliação

3.1 Realização de inquéritos para recolha de informação e formalização de acordo de cedências dos equipamentos: esta ação implicará a realização de contactos diretos,

aplicação de inquéritos e formalização da entrega dos compostores domésticos e de todos os equipamentos anteriormente descritos.

3.2 Acompanhamento dos compostores comunitários (incluindo biocompostor) com visitas mensais aos locais para: garantir a adição de material estruturante, revolvimento da pilha, controlo de temperaturas e humidade, retirar e peneirar o composto resultante, assim com esclarecer dúvidas aos aderentes da respetiva zona de compostagem. Será ainda necessário recolher informação, de forma a dar resposta aos indicadores (a serem definidos no ECTES de biorresíduos) que caracterizem a eficácia e a eficiência do processo do compostor comunitário e do projeto.

3.3 Recolha de informação de acompanhamento e monitorização: o objeto desta vertente será a recolha de um conjunto de informação, que irá permitir, por um lado, garantir a avaliação da eficácia e da eficiência da implementação de todas as ações de sensibilização realizadas (no âmbito da atual prestação de serviços), mas simultaneamente a sua estreita articulação com a monitorização e avaliação da implementação dos projetos piloto, de forma a que os resultados da sua avaliação possam integrar o ECTES. Neste contexto, entende-se ser de toda a conveniência, a estreita coordenação/articulação entre as duas equipas. O acompanhamento e a monitorização, deverão ocorrer ao longo de todo o processo de implementação, de forma a permitir avaliar a sua coerência e pertinência, aferindo se a mensagem está a chegar aos destinatários conforme previsto, se o cronograma de execução está a ser cumprido e se os recursos estão a ser utilizados conforme o previsto, e propondo medidas corretivas caso se identifiquem fatores de ineficácia ou ineficiência. A monitorização periódica das ações em implementação, permitirá efetuar uma análise comparativa entre os objetivos iniciais do projeto e os resultados efetivamente alcançados, identificando os pontos positivos e negativos na sua implementação e desenhado eventuais ações corretivas.

Cláusula 21.^a **Documentação**

Toda a documentação produzida, o adjudicatário entregará à Gesamb em suporte digital (nos formatos *.pdf e *.docx), toda a informação de natureza georreferenciada produzida deverá ser entregue em formato Shapefile e com a devida publicitação do financiamento do PO SEUR, em cumprimento pelas regras instituídas pelo PO SEUR (<https://poseur.portugal2020.pt/pt/po-seur/regras-de-comunicação/>).

Anexo I

Lista de freguesias, da área de abrangência da Gesamb Anexo V do Aviso POSEUR 11-2019-29 com maior potencial técnico e económico para implementação da recolha seletiva de biorresíduos:

Évora	União das freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde	Maior potencial técnico
	União das freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão)	Maior potencial técnico
	União das freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras	Maior potencial técnico

Anexo II

Lista de freguesias, da área de abrangência da Gesamb, identificadas no Anexo V do Aviso POSEUR 11-2019-29 com menor potencial técnico e económico para implementação da recolha seletiva de biorresíduos:

Municípios	Freguesias	Potencial técnico e económico de Recolha Seletiva de Biorresíduos
Alandroal	Capelins (Santo António)	Menor potencial técnico
	Santiago Maior (Alandroal)	Menor potencial técnico
	Terena (São Pedro)	Menor potencial técnico
	União das freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto)	Menor potencial técnico
Arraiolos	Arraiolos	Menor potencial técnico
	Igrejinha	Menor potencial técnico
	União das freguesias de Gafanhoeira (São Pedro) e Sabugueiro	Menor potencial técnico
	União das freguesias de São Gregório e Santa Justa	Menor potencial técnico
	Vimieiro	Menor potencial técnico
Borba	Borba (Matriz)	Menor potencial técnico
	Borba (São Bartolomeu)	Menor potencial técnico
	Orada	Menor potencial técnico
	Rio de Moinhos (Borba)	Menor potencial técnico
Estremoz	Arcos (Estremoz)	Menor potencial técnico
	Évora Monte (Santa Maria)	Menor potencial técnico
	Glória	Menor potencial técnico
	São Domingos de Ana Loura	Menor potencial técnico
	União das freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André)	Menor potencial técnico
	União das freguesias de São Bento do Cortiço e Santo Estêvão	Menor potencial técnico
	União das freguesias de São Lourenço de Mamporcão e São Bento de Ana Loura	Menor potencial técnico
	União das freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)	Menor potencial técnico
Évora	Veiros	Menor potencial técnico
	Canaviais	Menor potencial técnico
	Nossa Senhora da Graça do Divor	Menor potencial técnico
	Nossa Senhora de Machede	Menor potencial técnico
	São Bento do Mato	Menor potencial técnico
	São Miguel de Machede	Menor potencial técnico
	Torre de Coelheiros	Menor potencial técnico
	União das freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe	Menor potencial técnico
	União das freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro	Menor potencial técnico
Montemor-o-Novo	União das freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé	Menor potencial técnico
	Cabrela	Menor potencial técnico
	Ciborro	Menor potencial técnico
	Foros de Vale de Figueira	Menor potencial técnico
	Santiago do Escoural	Menor potencial técnico
	São Cristóvão	Menor potencial técnico
	União das freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre	Menor potencial técnico
	União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras	Menor potencial técnico
Mora	Brotas	Menor potencial técnico
	Cabeção	Menor potencial técnico
	Mora	Menor potencial técnico
	Pavía	Menor potencial técnico
Mourão	Granja (Mourão)	Menor potencial técnico
	Luz (Mourão)	Menor potencial técnico
	Mourão	Menor potencial técnico
Redondo	Montoito	Menor potencial técnico
	Redondo	Menor potencial técnico
Reguengos de Monsaraz	Corval	Menor potencial técnico
	Monsaraz	Menor potencial técnico
	Reguengos de Monsaraz	Menor potencial técnico
	União das freguesias de Campo e Campinho	Menor potencial técnico
Vendas Novas	Landeira	Menor potencial técnico
	Vendas Novas	Menor potencial técnico
Vila Viçosa	Bencatel	Menor potencial técnico
	Ciladas	Menor potencial técnico
	Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu	Menor potencial técnico
	Pardais	Menor potencial técnico

Anexo III

POSEUR-03-1911-FC-000264 Évora+Verde

Resultado das necessidades identificadas e aprendizagens obtidas do projeto inicial de recolha de orgânicos nos grandes produtores iniciado em Évora, fevereiro de 2020, foi decidido alargar-se o âmbito de intervenção ao setor doméstico e ao setor horeca no centro histórico de Évora, constituindo o fundamento para uma nova candidatura ao POSEUR – Évora+Verde.

A projeto consiste nas seguintes operações:

- Recolha seletiva de biorresíduos porta-a-porta, para o sector da restauração e hotelaria, na União das freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão) – 100 estabelecimentos;
- Recolha seletiva de biorresíduos domésticos em contentores de proximidade de acesso reservado no bairro da Malagueira - 1000 alojamentos, correspondendo à zona piloto.

Ações a desenvolver na candidatura – Évora+Verde, que não estão incluídas na presente prestação de serviços:

Estudo de caraterização Avaliação	Benchmarking de soluções de recolha de biorresíduos (em meio urbano/rural e em habitações uni ou bifamiliares e multifamiliares) Levantamento das características do parque habitacional das três freguesias alvo Avaliação dos projetos piloto: avaliação técnica, económica e financeira do modelo de recolha a implementar
Aquisição de equipamentos	2 viaturas 1 compactador 20 m ³ para orgânicos 100 contentores de 50 a 110 litros para o setor da restauração e hotelaria 1500 contentores de 5-10 litros para o doméstico 20 contentores de 1,2 m ³ de rua acesso reservado

Pressupostos de financiamento/Indicadores a cumprir pela operação



Anexo IV

POSEUR-03-1911-FC-000268. Re-Planta – Compostagem doméstica e comunitária

1. Ações/Equipamentos/Infraestrutura da candidatura Re-Planta, e que não estão incluídas na presente prestação de serviços:

Ação/Equipamento/Infraestrutura	Quantidade	Descrição
Estudo de caracterização e avaliação	1	Benchmarking de soluções de recolha de biorresíduos (em meio urbano/rural e em habitações uni ou bifamiliares e multifamiliares; Levantamento das características do parque habitacional das freguesias alvo; Avaliação dos projetos piloto: avaliação técnica, económica e financeira do modelo de recolha a implementar
Compostores domésticos	4.500	para distribuição aos participantes nas ações anteriormente identificadas (oficinas de compostagem doméstica e Re-Planta vai Lá!) e projeto piloto, estes equipamentos terão uma capacidade aproximada de 300 litros
Compostores comunitários	66	de aproximadamente 1.000 litros de capacidade, para 22 localizações distintas (conjuntos de 3), com incorporação de uma componente tecnológica de gestão de abertura e acesso para a deposição dos biorresíduos, por identificação RFID de uma chave (tag) associada ao balde.
Kit de compostagem	28	este kit inclui: termómetro (permite monitorizar a temperatura da pilha de compostagem, consequentemente avaliar o estado de desenvolvimento do processo), forqueta de arejamento (permite fazer o revolvimento da pilha de compostagem) e crivo.
Baldes	2.000	de 7 litros, que permitem o armazenamento temporário e transporte dos biorresíduos do interior das habitações para o compostor comunitário de acesso condicionado.
Biocompostor Comunitário	1	de aproximadamente 113kg/dia de capacidade, onde será possível testar um modelo inovador de gestão de biorresíduos e obter resultados que ajudem a identificar futuras implementações de novos esquemas de compostagem comunitária noutras localizações. Este biocompostor consiste numa máquina de

		compostagem acelerada em ambiente controlado, com reduzido nível de esforço/acompanhamento e que permite produzir composto, em 24h, a partir dos resíduos biodegradáveis.
--	--	---